MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 06/2026

PROCESSO N. 12840/2026

DATA:
De 16 de novembro a 1° de dezembro de 2026

LOCAL: Área Especial n. 1000, Centro, Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO.

OBJETO: Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica que atue na área da saúde com estrutura própria (carreta) e adequada para atendimento "in loco", visando a execução de serviços assistenciais de saúde à população em ações itinerantes do programa "Viver com Saúde", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital será fornecido gratuitamente na forma digital a quaisquer interessados na Superintendência de Licitações e Contratos mediante apresentação de um pen drive, ou poderá ser acessado diretamente no sítio eletrônico oficial (www.novogama.go.gov.br) ou requerido através do e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com.

ASSINADO DIGITALMENTE POR JULIANA FERREIRA DA SILVA EM 13/11/2026 ÀS 14:57:35.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA-GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da cidade de Novo Gama, Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF n. 10.936.853/0001-93, com sede administrativa na Quadra 491 - Lote 01 - Loja 6-A-Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama - GO - CEP: 72.860-454, fone: (61) 3628-1077, por intermédio da Superintendência de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a *partir das 9h do dia 16 de novembro de 2026 até 16h do dia 1° de dezembro de 2026,* credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica que atue na área da saúde com estrutura própria (carreta) e adequada para atendimento "in loco", visando a execução de serviços assistenciais de saúde à população em ações itinerantes do programa "Viver com Saúde", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento a partir de 16 de novembro de 2026.

O prazo para credenciamento ficará aberto pelo período de 10 (dez) dias.

A apresentação dos documentos e proposta para participação deverá ser feita mediante solicitação formal, no horário das 9h às 11h, e das 13h30m às 16h, no PROTOCOLO CENTRAL da Prefeitura de Novo Gama/GO, situado na Área Especial n. 1.000, Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-003, para posterior envio à SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A contratação tem base legal no artigo 78, I, c/c art. 79, I, ambos da Lei 14.133/21.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do presente credenciamento empresas de prestação de serviços na área de saúde, conforme Lei Federal n. 14.133/21, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

2.2 Os interessados no presente credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Contar com infraestrutura mínima de Unidade Móvel de Saúde para integral atendimento do objeto;
b) Contar com sistemas prontuário eletrônico, resultado exames (ERP, faturamento, PACS), com disponibilização de acesso online pelos pacientes (resultados dos exames).

2.3 Não poderão participar deste credenciamento:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Pessoa física não empresária.

2.3.1 A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4 A abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário convenientes à Administração Municipal, podendo haver comunicação prévia, para o caso de haver mais de uma solicitação de credenciamento no período, facultada a presença do interessado ou seu representante, ou poderá ser realizada diretamente, sem prévio aviso. Em qualquer caso, será elaborada ata circunstanciada, a ser disponibilizada para consulta no sítio eletrônico municipal;

2.5 Caso a documentação e proposta estejam de acordo com o edital, a interessada será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço, após a ordem de fornecimento/prestação de serviços;

2.6 Caso a documentação e proposta estejam em desacordo, a interessada poderá apresentar documentação complementar até a data limite de credenciamento, sob pena de não ser credenciada.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO:

3.1 Os cadastros de pessoas jurídicas serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descritas neste edital, conforme o quadro abaixo:

Data de início do credenciamento	9h do dia 16 de novembro de 2026
Data de fim do credenciamento	16h do dia 1°/12/2026
Horário de protocolo dos documentos	9h às 11h 13h30m às 16h
Local de entrega dos documentos	PROTOCOLO CENTRAL Sede da Prefeitura de Novo Gama - GO, no endereço Área Especial n. 1000, Centro, Novo Gama - GO, CEP: 72.860-003.

4. DO OBJETO

4.1 Este Regulamento tem por objeto credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica que atue na área da saúde com estrutura própria (carreta) e adequada para atendimento "in loco", visando a execução de serviços assistenciais de saúde à população em ações itinerantes do programa "Viver com Saúde", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar à rede pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990 e das demais normas aplicáveis, em conformidade com este edital e Termo de Referência – Anexo I.

4.2 Os serviços serão prestados à SMS em conformidade com o descrito no Termo de Referências.

4.3 A Secretaria da Saúde de Novo Gama - GO efetivará as contratações mediante o atendimento do disposto neste edital, conforme minuta de contrato constante deste instrumento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 Os proponentes deverão solicitar participação através de documento formal e apresentar documentação e proposta através de protocolo, a ser realizado junto ao Serviço de Protocolo, na Prefeitura de Novo Gama.

5.2 As interessadas deverão entregar um envelope contendo os documentos referenciados no item 6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, e um envelope contendo os documentos

referenciados do item 7. DA HABILITAÇÃO, devidamente fechados, identificados como os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GOIÁS – Secretaria Municipal de Saúde. CREDENCIAMENTO N. 000/2*** OBJETO: credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica que atue na área da saúde com estrutura própria (carreta) e adequada para atendimento "in loco", visando a execução de serviços assistenciais de saúde à população em ações itinerantes do programa "Viver com Saúde", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GOIÁS – Secretaria Municipal de Saúde. CREDENCIAMENTO N. 000/2*** OBJETO: credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica que atue na área da saúde com estrutura própria (carreta) e adequada para atendimento "in loco", visando a execução de serviços assistenciais de saúde à população em ações itinerantes do programa "Viver com Saúde", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

5.3 O comprovante de protocolo de entrega dos envelopes não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, o que é condicionado à efetiva análise pela Comissão de Julgamento.

5.4 A interessada deverá apresentar solicitação formal via documento (conforme anexo), no qual deverá conter o e-mail para contato.

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá apresentar Carta-Proposta, acompanhada dos documentos necessários, que será considerada apta se atender às seguintes exigências:

a. Estar digitada e impressa em papel timbrado do licitante, ou carimbo que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
b. Conter os dados de identificação do interessado, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, N° DE CELULAR DO REPRESENTANTE E E-MAIL DA EMPRESA;
c. Conter relação de serviços que pretende prestar, em conformidade com a tabela do item 3 do termo de referências, contendo a descrição dos produtos/serviços, preços unitários e total;
d. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
e. Estar datada e assinada pelo representante legal;
f. Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

6.2 A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua não-aceitação até a data limite para credenciamento.
6.3 A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento, constante do presente Edital.
6.4 A proposta apresentada deverá conter todos os itens citados no item 3 do termo de referências. Não será aceita proposta para prestação parcial dos serviços.

7. DA HABILITAÇÃO
7.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados e em plena validade:

7.1.1 Habilitação Jurídica (comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação):

a. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente inscritos na respectiva Junta Comercial, se for o caso;
b. Procuração pública ou particular, se for o caso;
c. Documentos pessoais do representante legal do prestador (RG e CPF).

Observação: Os documentos exigidos neste item devem comprovar que a atividade da empresa licitante é condizente com o objeto licitado. Em havendo alteração contratual concernente ao objeto (atividade), esta deverá ser apresentada.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos):

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
b. CND Federal/INSS;
c. CND Estadual;
d. CND Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante;
e. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

7.1.3 Declarações:

a. Declaração de que se encontra desimpedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
b. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei n. 14.133/21, conforme Anexo VI;
c. Declaração de proteção ao trabalho do menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d. Declaração formal que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88;
e. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Inciso IV, artigo 63 da lei n. 14.133/21.

Obs.: as declarações citadas neste item poderão ser apresentadas em conjunto.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com validade de 30 dias, se outra validade não constar no documento. Empresas em situações de falência e concordata também poderão solicitar o credenciamento, desde que atendam as normas para reabilitação e apresentem a prova correspondente.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível, conforme art. 69, I, da Lei n. 14.133/21, contendo DRE, termo de abertura e termo de encerramento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.1.5 Habilitação Técnica

a. Alvará ou Licença Sanitária vigente expedidos pela autoridade sanitária competente;
b. Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, atualizado;
c. Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente;
d. Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou outro equivalente;
e. Prova de possuir estrutura adequada para a prestação dos serviços com descrição dos equipamentos, na forma do item 3 e seguintes do Termo de Referência, podendo ser declaração assinada pela própria interessada.

f. Relação do corpo clínico/profissionais que irão prestar o serviço, para atendimento da área de atuação, com seus respectivos títulos ou certificados de especialidade na área de atuação, e carteira do Conselho da respectiva categoria profissional, devendo atender, pelo menos, as especialidades abaixo:

PESSOAL TECNICO ESPECIALIZADO
Médico(a) Responsável Técnico (clinico geral)
Médico(a) com especialidade em Ginecologia

Médico(a) com especialidade em Urologia
Médico(a) com especialidade em Mastologia
Enfermeiro (a) Responsável Técnico
Técnico(a) de Enfermagem
Atendente
Outros profissionais necessários ao atendimento dos serviços a serem prestados

7.2 Generalidades acerca da apresentação dos documentos:

7.2.1 No ato de assinatura do contrato/credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverão estar com vigência válida, podendo a Superintendência de Licitações e Contratos acessar sítios eletrônicos para confirmar a validade dos documentos apresentados e/ou emitir documentos de acesso público.

7.2.2 Para as certidões que não contenham expresso a data de validade, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias. Os documentos deverão estar válidos e dentro do respectivo prazo de vigência, quando aplicável, observadas as datas de expedição e validade neles consignadas.

7.2.3 Os documentos exigidos para fins de Credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia simples, desde que estejam íntegros, legíveis e sem rasuras, emendas, borrões ou quaisquer outros vícios que comprometam sua autenticidade, leitura ou compreensão.

7.2.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, adulterados ou que apresentem qualquer irregularidade capaz de comprometer sua validade ou confiabilidade.

7.2.5 O FMS realizará inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

7.2.6 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7.2.7 A ordem de classificação levará em conta a data de protocolo dos documentos e proposta.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Visa o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal credenciará e convocará dentre os cadastrados, de acordo com a necessidade.

8.2 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos prestadores, facultando-lhe o aumento na quantidade de serviços, bem como, a diminuição ou extinção deles.

8.3 Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 5 (cinco) dias, especialmente no caso de realização de concurso público.

8.4 O Agente de Contratação, juntamente com sua Equipe de Apoio, analisará e julgará a documentação apresentada pelos interessados segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

8.5 Serão consideradas habilitadas as instituições que apresentarem a proposta de prestação de serviços e atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.6 Será priorizada a contratação de prestador situado no município de Novo Gama – GO.

8.7 Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO, celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados.

8.8 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto, com as razões descritas na ata, facultando-se ao interessado apresentar novo requerimento corrigindo as falhas que ensejaram sua inabilitação até a data limite para o fim deste credenciamento.

8.9 As razões que ensejarem a não aceitação da proposta ou dos documentos será consignada em ata, enviada à interessada por e-mail e postada no sítio eletrônico oficial para consulta.

8.10 Os critérios de seleção para o objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde itinerantes no programa "Viver com Saúde" incluem:

a. Análise documental: Será avaliada a documentação apresentada pela pessoa jurídica e será aceita caso atenda às exigências deste edital;
b. Conformidade das propostas: Serão analisadas as propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas, levando em consideração se atendem aos requisitos estabelecidos no edital, como a descrição dos serviços a serem prestados, a abrangência e a forma de atendimento itinerante;
c. Capacidade de fornecimento: Será verificada a capacidade da pessoa jurídica em fornecer os serviços de saúde itinerantes de forma eficiente e segura, levando em consideração a estrutura física, equipamentos, profissionais capacitados, entre outros aspectos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O credenciamento será homologado por intermédio de ato da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, após conclusão dos trabalhos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos prestadores credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail ou telefone.

10.2 A contratação se dará conforme necessidade e cumprimento dos tetos apontados neste Edital, respeitando os limites financeiros e orçamentários da SMS.

10.3 O credenciamento será formalizado por intermédio de Termo de Contrato de Credenciamento, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei 14.133 /2021.

10.4 Após a decisão pelo deferimento do credenciamento, e após convocação, terá o credenciado o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato de Credenciamento, presencialmente no Órgão, ou através de assinatura digital devidamente certificada, remetida por correio eletrônico.

10.5 O Termo de Contrato de Credenciamento também será assinado pela autoridade competente do Órgão credenciador e corresponderá ao ato formal de credenciamento e de reconhecimento da inexigibilidade de licitação, observando-se os procedimentos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 As contratações se darão dentro do limite de serviços de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

10.7 O contrato terá vigência de 90 dias. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da autoridade competente, desde que devidamente demonstrada a necessidade da prorrogação e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza do objeto e às hipóteses legais de prorrogação.

11. REMUNERAÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 O pagamento será realizado em conformidade com o descrito no item 16 do termo de referências;

11.2 Os serviços serão prestados em conformidade com o item 3 do termo de referências.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa pública com a execução do(s) instrumento(s) de credenciamento(s) correrá a conta de recursos consignados no orçamento em vigor, sob a seguinte dotação orçamentária:

000497.000023.000001.000010.000302.002622.2051.339034.03.1.31.000

13. RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinjasua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

13.4 O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
b. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
c. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;
d. Poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência estabelecido no Termo de contrato de Credenciamento, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3 Indenizações e multas.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida a ordem sucessiva de classificação;

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções.

14.4 A aplicação da multa obedecerá ao escalonamento apresentado na minuta do contrato.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Quaisquer interessados poderão apresentar impugnação ao edital ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido para o e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com.

15.2 A resposta ao pedido de impugnação ou esclarecimentos serão prestados pela Administração e encaminhados a quem os formulou por e-mail e postados no sítio eletrônico oficial para consulta.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser encaminhados até o terceiro dia útil anterior à data final de credenciamento.

15.4 A interposição de recurso referente aos atos praticados neste certame observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata, e será observado independentemente de manifestação dos interessados/participantes.

15.6 Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Licitações EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com.

15.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 O acolhimento do recurso invalida somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A autoridade competente poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 No caso de revogação ou anulação do Edital de credenciamento, fica assegurado a prévia manifestação dos interessados.

16.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O prestador se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde, referente à sua atuação profissional, financeira e civil.
17.2 A aceitação das condições constantes deste Edital será definitivamente formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento.
17.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/21, nos princípios do Direito Público e, no que couber, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
17.4 A minuta do instrumento de credenciamento constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada CREDENCIADO e mediante necessidades do FMS, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.
17.5 Em casos de dúvidas, o prestador deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções de como proceder.
17.6 É vedado ao credenciado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou remuneração pelos serviços prestados concernentes aos procedimentos.
17.7 Os prestadores a serem credenciados serão necessariamente autônomos, não existindo, assim, entre eles e a administração municipal, nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF.
17.8 Com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos prestadores Credenciados autônomos o Regime Geral da Previdência Social.
17.9 A prestação do serviço será realizada após emissão da ordem de serviços.
17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Novo Gama, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital.

18. São anexos deste edital:

I. Termo de Referências
II. Modelo de proposta de preços
III. Modelo de solicitação de credenciamento
IV. Modelo de declarações
V. Minuta do contrato.

Novo Gama, Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

MARÍLIA ANUNCIADA DA SILVA CHISSOLUCOMBE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 006/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO
Programa "Viver com Saúde"

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de execução do Programa "Viver com Saúde", que tem por objetivo ampliar o acesso da população aos serviços assistenciais de saúde, especialmente nas comunidades em situação de vulnerabilidade, em áreas de difícil acesso, na zona rural, nas periferias urbanas e em localidades nas quais a oferta regular de serviços é limitada, propõe o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive com disponibilização de unidades móveis de saúde, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica que atue na área da saúde com estrutura própria (carreta) e adequada para atendimento "*in loco"*, visando a execução de serviços assistenciais de saúde à população em ações itinerantes do programa "Viver com Saúde", que será promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. As ações serão realizadas nos locais indicados pela Administração, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, demanda assistencial e disponibilidade financeira, observado o limite global de recursos de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), estabelecido no Plano de Trabalho do Programa "Viver com Saúde".

1.2. Os serviços serão remunerados pelos valores unitários constantes da tabela do item 3.1, observados os limites financeiros do Plano de Trabalho, a efetiva execução dos serviços, a medição e o atesto pela fiscalização. A aprovação da tabela de preços pelo Conselho Municipal de Saúde deverá estar demonstrada nos autos por deliberação específica e compatível com os itens e valores nela apresentados.

1.3. Os preços unitários acima referidos (item 3) são inalteráveis, sendo que todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, correrão por conta dos CREDENCIADOS CONTRATADOS, pela execução dos serviços elencados.

1.4. Insta frisar que, tanto em relação às consultas e exames a serem realizados, quanto à estrutura, o pagamento será feito exclusivamente pelos serviços de consultas e exames realizados, bem como pelos itens executados da estrutura utilizada (diária).

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde, inclusive com disponibilização de estrutura móvel quando necessária, justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços assistenciais previstos no Programa "Viver com

Saúde". A iniciativa busca atender comunidades em situação de vulnerabilidade, áreas de difícil acesso, zona rural, periferias urbanas e localidades onde a oferta regular de serviços é limitada, contribuindo para reduzir barreiras geográficas e ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal.

2.1.1. Considerando a natureza descentralizada das ações do referido programa, a realização de credenciamento de pessoas jurídicas que atuem na área da saúde que disponibilize estrutura própria e adequada para atendimento "*in loco"* torna-se a forma mais eficiente, célere e resolutiva para garantir a continuidade e a capilaridade das ações de saúde pública.

2.1.2. A escolha pelo credenciamento se fundamenta nos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), além de atender aos requisitos previstos no art. 79 da Lei n. 14.133/2021, que autorizam a adoção desse modelo quando a natureza do serviço assim o exige, especialmente no caso de serviços especializados, com demanda variável e de forma não exclusiva, preservando o interesse público e a economicidade.

2.1.3. Quanto à necessidade de estrutura móvel própria, esta decorre da especificidade das ações itinerantes, que requerem infraestrutura de apoio, equipamentos médicos, mobiliário ambulatorial e outros recursos essenciais à oferta segura e eficiente dos atendimentos. Tais estruturas permitem levar serviços de saúde diretamente ao território, assegurando resposta rápida às necessidades locais, evitando deslocamentos desnecessários da população e promovendo maior cobertura dos serviços. Além disso reduz a sobrecarga sobre a administração pública com logística, montagem de equipamentos e transporte, garantindo maior agilidade na execução e melhor utilização dos recursos públicos. O modelo de credenciamento permite, ainda, flexibilidade na contratação conforme a demanda, viabilizando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados, o que reforça a economicidade da medida.

2.1.4. Infere-se ainda que a instauração do credenciamento de Pessoa Jurídica que atue na área da saúde com estrutura própria e adequada, justifica-se em razão de que o município não dispõe de servidores, estruturas (física, logística, insumos e materiais etc.) e condições para execução dos diversos serviços de saúde, a serem executados *"in loco"*, dentro dos limites do município de Novo Gama – GO.

2.1.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica.

2.1.4.2. Dentro das diretrizes da execução dos serviços, destaca-se a sua disponibilidade para atender diversos bairros e localidades dentro dos limites deste município, proporcionando a população um serviço público de qualidade e atenção à saúde pública.

A estimativa de preços deverá estar amparada em pesquisa de preços e documentação comprobatória juntadas aos autos, com identificação das fontes consultadas,

metodologia utilizada e análise de compatibilidade dos valores com os praticados no mercado. A tabela do item 3.1 deverá ser conferida em conjunto com o Plano de Trabalho e com a pesquisa de preços antes da publicação do edital.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. Detalhamento:

CONSOLIDADO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS E UNIDADES MÓVEIS

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Atendimento médico especializado em Ginecologia	Avaliação	1.200	R$ 120,00	R$ 144.000,00
2	Mamografia (bilateral)	Exames	610	R$ 96,75	R$ 59.017,50
3	Papanicolau	Exames	610	R$ 100,00	R$ 61.000,00
4	US mamária bilateral	Exames	610	R$ 95,00	R$ 57.950,00
5	US pélvica ginecológica	Exames	610	R$ 117,00	R$ 71.370,00
6	US tireoide	Exames	610	R$ 114,00	R$ 69.540,00
7	Atendimento Médico especializado em Urologia	Avaliação	1.200	R$ 120,00	R$ 144.000,00
8	US próstata abdominal	Exames	610	R$ 96,00	R$ 58.560,00
9	US abdômen total	Exames	610	R$ 106,00	R$ 64.660,00
10	US aparelho urinário	Exames	610	R$ 103,00	R$ 62.830,00
11	US próstata transretal	Exames	610	R$ 110,00	R$ 67.100,00
12	Atendimento médico especializado em Saúde Ônibus	Avaliação	1.200	R$ 200,00	R$ 240.000,00
13	Unidade Móvel de Saúde Ônibus	Diária	5	R$ 90.000,00	R$ 450.000,00
14	Unidade Móvel de Saúde Carreta	Diária	5	R$ 90.000,00	R$ 450.000,00
	Total Geral		9.100		R$ 2.000.027,50

3.1.1 Para todos os lotes a serem executados, deverá a contratada apresentar ainda toda a infraestrutura mínima da Unidade Móvel de Saúde para integral atendimento do objeto, já incluso os custos operacionais na DIÁRIA, compreendendo as seguintes obrigações mínimas:

- Diária/locação da unidade móvel (veículo), com deslocamentos (km), revisões, seguro etc.;
- Equipe de enfermagem completa;
- Equipe de radiologia, quando for o caso, completa;

- Responsável técnico médico;
- Responsável técnico enfermagem;
- Equipe apoio (limpeza, zelador, recepcionista, auxiliares);
- Laudos dos exames;
- Estrutura de apoio (tendas, mesas, cadeiras, decoração, som, banheiro químico);
- Lixo infectante descarte;
- Alimentação equipe;
- Alimentação público (café da manhã e café da tarde, água/suco);
- Uniformes;
- Material gráfico (informativos, banners, receituários, atestados);
- Material de escritório;
- Material limpeza / higiene;
- Material descartável / insumos, medicamentos;
- Limpeza interna e externa do local;
- Equipamentos (aparelho médicos, computadores, impressoras);

Sistemas prontuário eletrônico, resultado exames (ERP, faturamento, PACS), com disponibilização de acesso online pelos pacientes (resultados dos exames)

- Internet;
- Gravação, edição e divulgação (fotos/vídeos) para relatórios de prestação de contas;
- Sistema próprio de agendamento prévio;
- Transporte/veículo;
- Segurança/vigilante;
- Engenharia clínica, da unidade e dos equipamentos, preventiva e corretiva;
- Suporte central de laudos 24h;
- Técnico informática remoto 24h;
- Sistema online de pesquisa de satisfação para monitoramento dos usuários.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.2.1. DA DESCRIÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS:

3.2.1.1 ESCOPO

Veículo especial com cavalo mecânico e semirreboque, com no mínimo 15 metros, do tipo monobloco com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), transformado em Unidade Móvel de Atendimento Saúde. A estrutura de suspensão pneumática independente se faz necessária devido as caraterísticas do terreno onde a unidade transitará, com a suspensão independente a transferência de vibrações e torções para a carroceria e equipamentos é praticamente anulada, assim preservando a vida útil dos equipamentos embarcados, bem como toda a estrutura elétrica e mecânica implementada, possibilitando assim os atendimentos em qualquer região geográfica, incluindo perímetros rurais. Os sistemas sem eixos se diferenciam das unidades convencionais de carga concebidas em eixo rígido, pelo fato de o movimento vertical de uma roda não interferir no movimento da roda oposta, de um mesmo alinhamento de eixo, além de promover maior rigidez a rolagem e relativamente à rigidez vertical. A suspensão independente a ar permite que o semirreboque fique próximo ao

solo, aproximadamente 40mm de altura quanto estacionado para as ações em sua mobilização, promovendo o acesso democratizado à unidade móvel, assim como ajustes automáticos que permitem alterar a altura para rodagem em 350mm do solo e possibilidade de chegar a 390mm de para vencer obstáculos. O veículo deverá dispor dos sistemas ABS (Antilock Braking System) que evita que as rodas se bloqueiem e entrem em derrapagem, deixando a unidade sem aderência à pista, além de sistema que com que a frenagem receba o ar, ao mesmo tempo em que isso ocorre no motor, onde o ar fica comprimido e é enviado ao regulador, assim a pressão dos freios é controlada, sendo o excesso de ar lançado para fora do veículo. A estrutura do monobloco exclui as vigas de chassi e o espaço que este elemento toma da carga ou de construção de unidade móvel, criando um piso plano, sem ressaltos desde a porta traseira, com isso há um ganho de área útil também entre as caixas de rodas e torna o espaço interno do semirreboque maior e mais produtivo para atendimentos em regime de mutirão. O Equipamento deverá ser projetado de maneira que possibilite um atendimento com máxima segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência atendendo as Normas e Leis vigentes – sanitárias e fiscalização, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelos órgãos competentes.

3.2.1.2 PRODUTO

Veículo classificado junto ao DENATRAN como "Semirreboque - Mecanismo operacional, carroceria de 15m" com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) ativo, atendendo a todas as exigências legais do DENATRAN, permitindo emplacamento no território nacional. Deverá possuir estrutura do tipo Monobloco com suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas);

Corpo do veículo
Estrutura monobloco, sem uso de chassi, confeccionada em aço estrutural constituindo dois corpos associados, caracterizada por atender as exigências viárias e de carga proposta de 17 ton. no eixo traseiro (veículo e carga), conforme legislação do DENATRAN para a configuração de 2 eixos traseiros

Pés de apoio:
Solidário ao corpo inferior, telescópicos e com travamento por pino metálico.

Suspensão:
Suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas), auto-portante e fixada a estrutura do corpo inferior, permitindo o uso de pneus super single e regulagem de altura quando no comando manual e nivelamento automático quando em deslocamento.

Sistema elétrico veicular:
Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, com lanternas na parte alta do semirreboque, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Sistema elétrico para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

Pintura: Proteção anticorrosiva de materiais metálicos, evitando-se corrosões e maior risco de contaminações (atendimento de saúde).

Área de Instrumentação

Com acesso por porta lateral deverá conter todos os acessórios de funcionamento do semirreboque (baterias, unidade hidráulica, transformador de energia, quadro de luz, pinos e travas de segurança), devidamente iluminado e confinado.

Plataforma de Acessibilidade em Escada

Norma: ABNT NBR ISO 9386-2 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional, devendo eventual piso deve se movimentar automaticamente, através de motor elétrico, tanto para a posição recolhida/guardada como para a posição aberta/armada;

Infraestrutura Elétrica

Estrutura elétrica:
Desenvolvida para alimentação de todos os equipamentos (internos) especificados no projeto em 220Volts, através de captação externa, pela rede da concessionária, sendo prevista no mínimo a captação em 220 volts, 380 volts e 440v trifásico. A contratada deverá realizar o levantamento com a rede concessionária de energia do local de prestação dos serviços, para validação do projeto executivo, de captação externa;

Iluminação de emergência:
Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de no mínimo 7,5w alimentadas por Inversor de tensão ent. 24vcc - saída 220vca com no mínimo 500w, quando ligada a unidade a captação externa estas luminárias não deverão consumir a bateria, deverão funcionar em CA, de modo a possibilitar a imediata evacuação quando necessário.

Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica:
01 (uma) Extensão para conexão elétrica com no mínimo 60 metros: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP com 04 (quatro) vias de no mínimo 50 mm e 01 via para Aterramento com bitola mínimo de 16mm, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 60m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo com 2 metros;

Obs.: Todas as emendas dos fios aos quais não estejam sendo usados, barramentos ou climp de emendas, deverão ser soldados e isolados com elemento fita e trava com termo retrátil. Deverá ser adicionado identificadores de circuito por anilhas identificadoras de cabo em pvc e adesivo identificador nas tomadas e disjuntores; Infraestrutura de Transmissão de Dados (internet), Rede e monitoramento de segurança;

Rede lógica por cabeamento estruturado com suporte a tráfego de rede Gigabit, para pontos de rede, c/ local a ser definido de acordo c/ o layout apresentado e posteriormente aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
Todos os pontos lógicos disponibilizados e ativos de rede serão acomodados e/ou distribuídos em rack 19" específico e com dimensionamento suficiente a acomodar todos os equipamentos;

Tomadas RJ45
Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto e pontos distribuídos nas mesas de atendimento para conexão de notebooks a rede)
01 (um) Switch padrão Ethernet com suporte para rack de 19";

Especificações mínimas: O cabeamento utilizado em qualquer situação possuirá adaptadores próprios para tomadas de dados ou de voz. Fixados firmemente, com abraçadeiras apropriadas para cada caso, a cada 2,0 metros, no mínimo. Todo o material utilizado na rede lógica (Ex.: cabos, patch cord, Line cord, conectores etc.); O cabeamento deve ser distribuído dos racks/gabinetes até o ponto da estação de trabalho, que será indicado, pela CONTRANTE no momento da montagem. Serão deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento. Essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado.

01 (um) roteador sem fio.
Especificações mínimas: Instalado em RACK piso padrão 19 polegadas com conexões padrão Ethernet (RJ45) conectadas ao Path Panel, de modo a possibilitar a conexão com a rede lógica nos pontos distribuídos nos ambientes e com o cabeamento para antena instalado no rack; Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n); Suporte a Beamforming e MU-MIMO: para maior performance e estabilidade mesmo com mais dispositivos conectados na rede Wi-Fi; Suporte a IPv6; 5 anos de garantia; portas LAN Gigabit Ethernet (até 1000Mbps); Hardware: 4 antenas externas fixas de 5 dBi; 4 portas Gigabit Ethernet – 1 WAN e 3 LAN – 10/100/1000 Mbps; LEDs: SYS, Internet, LAN, Wi-Fi Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH; Memória Flash 8 MB; Memória RAM 64 MB Botão RESET/WPS Botão Wi-Fi; Parâmetros Wireless: Padrões: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Modo do rádio MU-MIMO, Beamforming; Modo de operação: Roteador, Repetidor, Cliente Wireless, Ponto de Acesso Frequência de operação 2,4 GHz 5 GHz; Largura de banda: 2,4 GHz: 20, 40 MHz 5 GHz: 20, 40, 80 MHz; Taxa de transmissão 2,4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 867 Mbps; Canais de operação: 2,4 GHz: 1-13 (Brasil) 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 GHz: 158 mW (22 dBm) 5 GHz: 158 mW (22 dBm); Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz; 802.11b 1Mbps: -97 dBm, 802.11g 54Mbps: -74 dBm, 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm 802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm Sensibilidade de recepção em 5 GHz 802.11a 6 Mbps: -92 dBm 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm; Segurança:WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES; Fonte de alimentação: Entrada: 100-240 V a 50/60 Hz; Saída 12 Vdc / 1 A; Potência de consumo máxima: 12 W;

01 (um) – Roteador 5G Wi-fi
Especificações mínimas: até 7 faixas de frequências de forma automática (700, 850, 900 ,1800, 1900, 2100 e 2600MHz); 2.4Ghz, deve ser capaz de transmitir até 150mbps e aguentar até 32 conexões simultaneamente; Ganho da antenas interna: 3 dBi; Ganho da antenas interna removível: 3 dBi; Alimentação: DC 12V / 1000mA – Fonte bivolt; Chipset: Qualcomm; Conector: SMA Fêmea; Wi-Fi: 802.11b/g/n 2.4GHz – 300Mbps – MIMO 2X2; Números de usuários: 32 usuários simultâneos no Wi-Fi; Portas: 2x Wan/Lan 10/100 RJ45 – 1x RJ11 (telefone); Botões: 1x Reset – 1x WPS – 1x Power LTE (CAT.4): Download de até 150Mbps e 50Mbps.

01 (uma) Antena celular 1800 MHz 4G com Cabo Coaxial 15m para Modem/Roteador 4G com Wi-Fi;
Ganho: 17 dbi Frequência: 1710 a 1880 mhz Impedância: 50 ohms Conector: n fêmea Instalação: externa Material: zamak, latão cromado, aço inox, pvc, abs Rejeição polarização: > 25 db Polarização: linear vertical Relação f/b: 23 db + - 2 db Vswr: < 1.5:1 Potência: 10 w Largura de faixa: 200 mhz Resistência: 100 km/h Ventos operacionais: 50 km/h Diâmetro mastro: 22 a 38 mm Número elementos: 20 Peso do produto: 740g Cabo adaptador tnc fêmea x sma macho: rf 174 datalink comprimento: 1 metro Cabo coaxial para antena celular rgc58 15 metros n macho x tnc macho: rgc 58 comprimento do cabo: 15 metros;

Medidores e mostradores de Níveis de fluídos:

01 (um) Medidor com mostrador de nível tipo analógico para o reservatório de água limpa, evitando-se desabastecimento.
01 (um) Medidor com mostrador de nível tipo analógico para o reservatório de água inservível (suja), possibilitando o regular descarte.

Assoalho:

Assoalho em alumínio estrutural extrudado de 40 mm de espessura, paredes de aproximadamente 2mm de espessura.

Passadeira Vinílica:
Sobre o assoalho de alumínio deverá ser aplicado Passadeira Vinílica - Deverá ter no mínimo as seguintes especificações:
Alta resistência à abrasão
Possuir tratamento antibacteriano na superfície com índice de PU anti-contaminação.
Que tenha composição heterogênea e não porosa
Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto,
Mantas de 2m de largura com espessura mínima de 2mm.
Todas as emendas deverão ser soldadas;

Patolamento Hidráulico:

O sistema de nivelamento hidráulico garante que a unidade móvel se auto nivele de forma branda e segura, onde garante que a unidade fique mais próxima do solo, garantindo o acesso mais brando e fácil.
Esse sistema funciona de forma automática, onde o operador direciona através de um simples comando.

3.2.1.3 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES:

Considerando a necessidade de atendimentos simultâneos em regime de mutirão e de acordo com as demandas de saúde que variam em cada região ou município, a unidade móvel deverá ser composta em sua estrutura interna por, no mínimo:

02 (dois) consultórios ginecológicos: ambiente para o regular funcionamento de sala de ginecologia, contendo maca com apoio de pernas e apoio lombar articulados, contendo ainda porta coxas/perneiras para uso ginecológico e suporte, previsto também, 01 (uma) mesa para prescrição médica e espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel;
Deverá ter um espaçamento adequado entre a maca e a lateral para utilização das porta cochas (perneiras para paciente); Colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin na cor a ser definida pela contratante, com banheiro privativo em cada consultório ginecológico.

02 (dois) consultórios médicos para especialidades diversas: ambiente para o regular funcionamento de sala médica, contendo maca com apoio de pernas e apoio lombar articulados, previsto também, 01 (uma) mesa para prescrição médica e espaço para computador e impressora, além de espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel; colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin na cor a ser definida pela contratante.

01 (um) aparelho de Ultrassonografia portátil

Especificações Características Técnicas: Equipamento de Ultrassom Portátil para a realização de exames de ultrassonografia geral: Ginecológico; Abdômen; vascular; pequenas partes; Musculoesquelético; Nervos (Procedimento Guiado); Transesofágico, Mama, Cardiologia, Urologia e Pequenas Partes Ecógrafo com análise Espectral Doppler para diagnóstico por imagem, portátil, peso máximo 5kg. Hardware de alto desempenho e tecnologias avançadas com sistema de aquisição digital, com no mínimo 90.000 canais digitais, processamento de feixe duplo, imagem composta, imagem harmônica, imagem harmônica de pulso invertido, imagem panorâmica em tempo real para Modo B e Color, imagem trapezoidal. Doppler com alta frequência de repetição de pulsos, imagem panorâmica e ícones gráficos dos exames. Pacotes de medidas para Cardiologia, Obstetrícia, Ginecologia, Urologia, Vascular e Pequenas Partes. TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. Zoom de 10x. Ter compensação de ganho lateral (LGC). Possuir software de medição automática da íntima média – auto IMT, medição automática de transluscência nucal, medição automática de fração de ejeção. Botão de otimização de imagem em um único toque para imagem modo B e Doppler. Possuir software de redução de ruídos e melhoria de bordas dos tecidos. Possui software de contraste de agulha para procedimentos de biópsia ou anestesia. Excelente resolução de imagens bidimensionais, com funções avançadas de otimização. Ampla linha de transdutores multifrequenciais banda larga com no mínimo 6 diferentes faixas de frequência em Modo B. Possibilidade elevada de presets para exames programáveis com possibilidade de novas inclusões. Excelente sensibilidade Doppler e alta penetração. Teclas de atalho para as funções mais usadas promovendo um ganho de produtividade. Monitor LCD de no mínimo de 15" ou superior com ajuste de ângulo da tela. Modos de exibição: B, M, Triplex, Color, PW, CW, THI, M Anatômico, DPI, DPI direcional, Doppler Tissular. Ter modos B + B, 4B, B + PW, B + CW, Dual B (fluxo), B + Color + PW, B + Color + CW, B + DPI + CW, B + DPI + PW, B + TDI + PW, Color + M, TDI + M. Possuir 1 (um) conector ativo para transdutores. Frame Ratemínimo de 1100 frames/segundo. Cine loop de no mínimo 10.000 quadros. Vir instalado Dicom 3.0 com Transmissão/ Worklist/ Print/Storage Commitment/MPPS. Transdutores: Transdutor Linear com frequência de no mínimo 4 a 15 MHZ; Transdutor Convexo com frequência de no mínimo 2 a 7 MHz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4 a 13MHZ no mínimo. Transdutor Setorial adulto com frequência de no mínimo 2 a 4 MHz. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0. Possuir Disco rígido de 500 Gbyte. Ter conexão Wifi e Bluetooth. Ter Acessórios: Impressora a laser colorida, carrinho para transporte e maleta.

01 (um) Consultório de sala de imagem para Mamografia:
Sala de Mamografia;
A sala de mamografia deverá ser instalada isoladamente na unidade móvel, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, com vão de abertura de no mínimo 850mm conforme ABNT NBR9050 e fechadura para preservar o paciente no momento do exame.

Isolamento radiológico da Sala de Mamografia: Composto por painéis com estrutura em tubos quadrados de aço carbono de no mínimo 30 mm, revestidos em manta de chumbo com espessura desenvolvida de acordo com as especificações da Resolução - RDC 330/2019;
No ambiente deverá haver ainda, com regular funcionamento:

01: Mamógrafo digital; (01 unidade)
Composição do conjunto mamógrafo; 01 – Mamógrafo
01 - Painel de comando
01 - Protetor de vidro para o operador

01 - Banco Mocho com encosto;
01 - Kit de acessórios de compressão de mamo: (01 - 18X24, 01- 24X30, 01 - Compressão localizada e 01 - Compressão ampliação localizada.)

Especificações;
Tensão de entrada 220Vac/60Hz, monofásico ou bifásico, gerador em alta frequência Potência máxima 5kW;
Faixa de kV 20 a 40 com passos de 1KV, Faixa de mAs 0,2 a 800mAs; com no mínimo 55 escalas, Resolução (passos) de mAs 0,01mAs (em Modo Automático);
Faixas de mA de 32 a 45 mA no Foco fino e de 100 a 140 mA no Foco grosso;
Faixa do tempo de exposição de 7ms até 10s. Colimador com troca automática de filtros de Molibdenio e Rhodio, Luz de campo led acionada através de botões na lateral do tubo ou pelo pressionamento do pedal de compressão; Intensidade de luz de campo de no mínimo de 160 lux; Método de colimação Automático.

Com Controle Automático de Exposição (AEC) com no mínimo 8 posições para um melhor controle de dose; Método de seleção dos parâmetros em função da espessura da mama; Tempo nominal mínimo com AEC de 10ms; Seleção automática de kV em função de espessuras; Combinações chassis-filme de até 10 configurações. Braço em "C" com Distância Foco Filme mínimo de (DFF) de 65cm;

Ângulo de giro ±180 graus; Movimento motorizado com soft start e soft stop e centrado em relação ao bucky; Posições pré-programadas Craniocaudal; Caudocranial; Médio Lateral Esquerda e Médio Lateral Direita; Movimento Vertical 650mm a 1350mm; Proteção do campo de exame através de protetor facial removível; Magnificação 1.8x; Movimento pá compressão motorizado;

Unidade utilizada no display de espessura em cm; Faixa de ajuste de força de compressão total de 1 a 20kgf e de 1 a 3 kgf para pré compreensão. Mecanismo de descompressão de emergência Manual e independente do controle eletrônico;
Seleção de auto descompressão Selecionável através do painel integrado ao software entre manual ou automática ou manual.

Bucky digital com DR 24x30 integrado ao mamógrafo; Fechamento superior Fibra de carbono; biombo de Proteção equivalente no mínimo 0.1mm Pb a 35Kv.

Tubo de raios X: Rotação Nominal 10000 RPM; anodo de Molibdenio; 300kHU; Distância focal 65cm; tamanho do foco de 0.1mm (Foco fino) e de 0.3mm (Foco Grosso).

Deve ter sistema que possibilite a remoção da grade para exames de magnificação.

Sistema de captação digital composta por um detector tipo DR com área mínima de 24x30 cm e Bucky integrado ao mamógrafo, com área ativa de no mínimo 23 x 28 cm, resolução mínima de 76 mícrons, 16 bits, com estação de trabalho e monitor HD de no mínimo 21".

Comandos integrados ao software através do monitor com ajustes mínimos de KV, e Mas e densidade.

O Mamógrafo deve indicar após o disparo, conforme norma, as doses estimadas de entrada na pele e dose glandular. Registro na ANVISA.

Prescrições Diversas - Mamógrafo
- Apresentar Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante.
- A Empresa Contratada, não sendo fabricante do equipamento de Mamografia terá que apresentar Carta de Solidariedade do fabricante, no cumprimento da garantia com autorização para implementação em unidade móvel, documentos estes que deverão ser apresentados juntamente com o descritivo técnico do veículo sob pena de desclassificação;

Obs.: Deverão ser previstos espaços para acomodação dos equipamentos, bem como armazenamento e fixação para transporte. Os equipamentos de imagem (ultrassonografia e mamógrafo) deverão ter, no máximo, 03 (três) anos de uso.

Todos os ambientes internos da unidade móvel, incluindo consultórios e sanitários deverão conter:

Acessórios:
01 (um) dispenser de álcool gel;
01 (um) dispenser de sabonete líquido
01 (um) dispenser de papel toalha;
01 (uma) lixeira 5L em aço inox;
01 (um) suporte de papel higiênico.

3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

3.3.1 SERVIÇOS E EXAMES PREVISTOS NO PROGRAMA "VIVER COM SAÚDE"

a) Atendimento médico especializado em ginecologia: avaliação clínica, anamnese, exame físico pertinente, orientação, registro em prontuário e encaminhamento, quando necessário, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.
b) Papanicolau: coleta de material cervicovaginal conforme protocolos técnicos e normas de biossegurança, com encaminhamento para análise citopatológica e disponibilização do respectivo resultado/laudo.
c) Mamografia bilateral: realização do exame por equipamento regularizado e operado por equipe habilitada, com emissão de laudo por profissional legalmente qualificado.
d) Ultrassonografias previstas na tabela do item 3.1: realização por profissional habilitado, com equipamento adequado e emissão de laudo, observadas as especificações de cada exame e os protocolos técnicos aplicáveis.
e) Atendimento médico especializado em urologia: avaliação clínica, anamnese, exame físico pertinente, orientação, registro em prontuário e encaminhamento, quando necessário, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.
f) Ultrassonografias previstas na tabela do item 3.1: realização por profissional habilitado, com equipamento adequado e emissão de laudo, observadas as especificações de cada exame e os protocolos técnicos aplicáveis.

3.3.2 A realização do programa é destinada a população em geral e tem como objetivo a melhoria do acesso a saúde e ampliação da oferta de serviços médicos especializados e de qualidade a população.

3.4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. A execução do Programa "Viver com Saúde" será destinada à população em geral, observados os critérios de acesso do Sistema Único de Saúde (SUS), e terá como finalidade ampliar a oferta e facilitar o acesso aos serviços médicos especializados e aos exames previstos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

3.4.2. As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente do Termo de Referência do Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama - GO, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

3.4.3. A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de empresas credenciadas.

3.4.4. O Prestador de Serviços deverá ter autonomia e capacidade instalada (condições técnicas, físicas e de pessoal treinado) que garanta o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários.

3.4.5. O Prestador de Serviços será responsável por manter a confidencialidade e o sigilo das informações dos pacientes, em conformidade com as leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação de pessoa jurídica especializada que atue na área da saúde, com estrutura própria e adequada para atendimento "in loco", justifica-se pela necessidade de promover ações itinerantes de saúde em regiões de difícil acesso e áreas com alta vulnerabilidade social. O objetivo é garantir o acesso a serviços assistenciais de saúde à população, por meio da execução de ações no âmbito do programa "Viver com Saúde", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A escolha por esse modelo de prestação de serviços visa atender as comunidades em situação de vulnerabilidade, especialmente nas zonas rurais, periferias urbanas e outras localidades onde a oferta regular de serviços de saúde ainda é limitada ou inexistente. O credenciamento público permitirá que as pessoas jurídicas contratadas realizem atendimentos médicos especializados e de qualidade, com foco na ampliação do acesso à saúde e no atendimento às necessidades urgentes dessas populações.

4.3 A oferta de serviços itinerantes proporcionará melhor cobertura e atendimento mais eficiente, com profissionais capacitados que levarão saúde diretamente às comunidades, superando barreiras geográficas e sociais. Assim, o credenciamento público se apresenta como uma medida estratégica para garantir a ampliação da oferta de serviços médicos e a melhoria no acesso à saúde, atendendo de forma abrangente as demandas de uma população em situação de maior vulnerabilidade.

4.5. A presente contratação via credenciamento/chamada pública tem fundamentação no artigo 78, I e 79, I da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 605/2024.

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
>
> *I - credenciamento;*
>
> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

4.6. A escolha pelo credenciamento se fundamenta nos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), além de atender aos requisitos previstos no art. 78, I e 79, I, da Lei n. 14.133/2021, que autorizam a adoção desse modelo quando a natureza do serviço assim o exige, especialmente no caso de serviços especializados, com demanda variável e de forma não exclusiva, preservando o interesse público e a economicidade.

4.7. A escolha pela modalidade credenciamento, em detrimento de outras formas de contratação (como licitação ou chamamento público), justifica-se ainda pelos seguintes fatores:

I – Universalização do acesso: qualquer interessado que atenda aos requisitos definidos em edital pode ser credenciado, promovendo maior amplitude e transparência na seleção;

II – Atendimento conforme demanda: o credenciamento permite que a administração contrate de forma escalonada, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados;

III – Agilidade e continuidade das ações: o credenciamento possibilita respostas rápidas às demandas do território, sem a rigidez dos procedimentos licitatórios, o que é essencial em ações com cronograma itinerante e natureza assistencial;

IV – Viabilidade técnica e econômica: evita-se a formação de estoques de contratos ociosos e garante-se a sustentabilidade financeira do programa, priorizando o custo-benefício;

4.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a escolha da modalidade de credenciamento como o meio mais efetivo, transparente e compatível com a natureza do objeto, os objetivos do Programa "Viver com Saúde" e os princípios da administração pública.

5. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 O limite financeiro global da contratação previsto no Plano de Trabalho do Programa "Viver com Saúde" será de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A execução e os pagamentos observarão esse limite, a disponibilidade financeira, os quantitativos efetivamente

autorizados e os serviços comprovadamente prestados. A distribuição da demanda entre os credenciados deverá seguir critérios objetivos, impessoais, previamente definidos no edital, assegurando condições isonômicas e vedada qualquer preferência baseada exclusivamente na ordem de credenciamento.

5.2. Os critérios de composição de preços para o objeto em questão incluem os seguintes aspectos:

5.2.1. Insumos necessários: Os preços devem levar em consideração os insumos necessários para a prestação dos serviços de saúde itinerantes, como materiais médicos, medicamentos, equipamentos, entre outros.

5.2.2. Encargos e despesas: Os encargos trabalhistas, despesas operacionais e demais custos relacionados à prestação dos serviços devem ser incluídos na composição dos preços;

5.2.3. Fontes utilizadas para a definição dos preços: Os preços devem ser definidos com base em estudos de mercado, análise de custos, preços públicos, benchmarking com outras iniciativas semelhantes, entre outras fontes que garantam a adequação dos valores cobrados.

5.2.4. Prioridades para aquisição/contratação, conforme políticas públicas: Os preços devem estar alinhados com as políticas públicas de saúde, priorizando a qualidade dos serviços prestados, o acesso da população aos cuidados de saúde e a sustentabilidade do programa "Viver com Saúde".

5.2.5. Limites financeiros estabelecidos por beneficiário, se aplicável: Caso haja estabelecimento de limites financeiros por beneficiário para a prestação dos serviços de saúde itinerantes, os preços devem respeitar esses limites, garantindo a equidade no acesso aos cuidados de saúde.

5.2.6 A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, observada a vinculação dos recursos ao Programa "Viver com Saúde" e o limite financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.

5.2.7 O excedente será custeado pela Administração Municipal na forma de contrapartida.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Do Critério de Seleção

6.1.1. Os critérios de seleção para o objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde itinerantes no programa "Viver com Saúde" incluem:

I – Análise documental: Será avaliada a documentação apresentada pela pessoa jurídica, como CNPJ, comprovante de regularidade fiscal, trabalhista, INSS, alvará sanitário, entre outros documentos exigidos no edital do credenciamento;

II – Conformidade das propostas: Serão analisadas as propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas, levando em consideração se atendem aos requisitos estabelecidos no edital, como a descrição dos serviços a serem prestados, a abrangência e a forma de atendimento itinerante;

III – Capacidade de fornecimento: Será verificada a capacidade da pessoa jurídica em fornecer os serviços de saúde itinerantes de forma eficiente e segura, levando em consideração a estrutura física, equipamentos, profissionais capacitados, entre outros aspectos relevantes;

6.2. Da Documentação

6.2.1. Da Habilitação Jurídica

I – Declaração de Firma Individual se for o caso, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e suas alterações, com documentação pessoal do titular ou de seus sócios, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

II – Cartão CNPJ;

III – RG e CPF do representante legal da empresa;

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Alvará da Vigilância Sanitária ou documento/protocolo no Órgão Emissor que comprove o Requerimento ou Regularização do alvará junto ao órgão competente;

VI – Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

VII – Certificado de inscrição da Pessoa Jurídica no CRM ou outro equivalente.

6.2.2. Da Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Falência

I – Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública federal (Dívida ativa da União);

II – Certidão negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

III – Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública municipal;

IV – Certidão de regularidade com o FGTS;

V – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível, conforme art. 69, I, da Lei n. 14.133/21, contendo DRE, termo de abertura e termo de encerramento.

II – Certidão Negativa de feitos sobre Falência.

6.2.4. Demais Declarações Conforme Edital e Lei n. 14.133/21

I – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, I da Lei n. 14.133/21;

II – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Inciso IV, artigo 63 da lei n. 14.133/21;

III – Declaração, sob pena de desclassificação/inabilitação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21;

IV – Declaração que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei n. 14.133/21;

V – Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.5. Demais Declarações

I – Relação do corpo clínico/profissionais que irão prestar o serviço, para atendimento da área de atuação, com seu respectivo título ou certificado de especialidade na área de atuação, e carteira do Conselho da respectiva categoria profissional;

6.2.6. Dos Dados Bancários

I – Dados bancários (Relacionar: Banco, n. da Agência, n. da Conta Corrente ou Poupança);

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Os serviços serão executados conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os Serviços serão realizados em locais indicados pela Unidade Solicitante.

7.3. A prestação de serviço se dará *"in loco"*, ou seja, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante cronograma prévio estabelecido, sendo que em casos de qualquer mudança, o CONTRATADO deverá ser cientificado com pelo menos 7 dias de antecedência, para planejamento e organização da execução dos serviços.

7.4. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas abrangendo os profissionais, equipamentos e todo acervo técnico e logístico necessário para perfeita execução do objeto, sendo esquematizado da seguinte forma:

PESSOAL TECNICO ESPECIALIZADO
Médico(a) Responsável Técnico
Médico(a) com especialidade em Ginecologia
Médico(a) com especialidade em Urologia
Médico(a) com especialidade em Mastologia
Enfermeiro (a) Responsável Técnico
Técnico(a) de Enfermagem
Atendente
Outros profissionais necessários ao atendimento dos serviços a serem prestados
EQUIPAMENTOS/APARELHAMENTOS

Estrutura adequada para a prestação dos serviços com descrição dos equipamentos, na forma do item 3 e seguintes deste Termo de Referência.

7.5. Correrá por conta da contratada, quaisquer despesas referentes ao transporte até o local da prestação dos serviços, alimentação, e quaisquer impostos ou taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços, inclusive quanto as estruturas.

7.6. O (a) Contratado (a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados na sua integralidade.

7.7. Deverá ainda possuir e manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela contratante e de acordo com a discriminação constante deste Termo de Referência.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca dos Serviços prestados;

8.1.3. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à prestação do serviço;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA, a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme a Lei Federal n. 14.133/2021;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

8.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração/Secretaria Responsável, reparar as suas expensas, os danos decorrentes/referentes à má prestação dos serviços realizados pela Contratada;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes a execução/prestação do serviço;

8.1.8. Deverá apresentar documentações, tais como: Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, FGTS, Trabalhista e demais documentos que a Contratante julgar necessário.

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou no Contrato se Realizado;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, emolumentos, comerciais, taxas de qualquer natureza, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço oferecido direta ou indiretamente;

8.1.11. Apresentar/Emitir Nota Fiscal;

8.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.13. Ser responsável, em relação a estrutura necessária, aos seus técnicos, ao serviço e por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, estrutura e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.1.14. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, trabalhista, FGTS e capacidade técnico-operacional, quando couber;

8.1.15. Em caráter excepcional, conforme disposto no Artigo 125, da Lei 14.133/2021, os CREDENCIADOS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

8.1.16. Realizar e executar os serviços *"in loco",* atendendo as determinações e cronogramas da Secretaria requisitante, bem como as especificações constante no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes do edital de credenciamento, deste Termo de Referência e do instrumento contratual, para fins de recebimento e atesto.

9.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência a este;

11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão aceitos da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços executados e com as exigências contratuais;

12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a especificação do termo de referências ou do contrato;

12.3. O atendimento dos serviços, seja provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Lei n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

15. DAS INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso contratação será as contidas na Lei n. 14.133/21 e/ou/bem como as prevista no Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado/realizado até o dia 10º dia útil do mês seguinte ao da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados/realizados, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

16.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

16.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura que seja objeto de correção pela contratada haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.4. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16.5. O valor unitário a ser pago pelos serviços será o previsto na tabela de preços constantes da tabela deste Termo de Referência, cuja aprovação específica pelo Conselho Municipal de Saúde deverá estar comprovada nos autos, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços, salvo em caso especial.

16.6. O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados e estruturas disponibilizadas, nos valores descritos na tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Tal sistemática será tratada em documento próprio que será anexado aos autos do processo administrativo vinculado a contratação.

18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTÁRES

18.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento dos trabalhos.

Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na execução dos serviços contratados.

18.2. Os casos omissos não abrangidos pelo presente Termo de Referência, terá solução no Contrato firmado e, caso este seja omisso, qualquer matéria pertinente ao caso deverá ser solucionada com base em nosso ordenamento jurídico, garantindo ampla juridicidade dos atos da Administração Pública.

19. DA APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação direta, por meio credenciamento (inexigibilidade de licitação), conforme exposto.

Novo Gama, 03 de novembro de 2026.

Marília A. da Silva Chissolucombe
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 268/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Credenciamento n° 06/2026.

Prezados Senhores,
A empresa

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
CELULAR	

Tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Atendimento médico especializado em Ginecologia	Avaliação	1.200		
2	Mamografia (bilateral)	Exames	610		
3	Papanicolau	Exames	610		
4	US mamária bilateral	Exames	610		
5	US pélvica ginecológica	Exames	610		
6	US tireoide	Exames	610		
7	Atendimento Médico especializado em Urologia	Avaliação	1.200		
8	US próstata abdominal	Exames	610		
9	US abdômen total	Exames	610		
10	US aparelho urinário	Exames	610		
11	US próstata transretal	Exames	610		
12	Atendimento médico especializado em Saúde Ônibus	Avaliação	1.200		
13	Unidade Móvel de Saúde Ônibus	Diária	5		
14	Unidade Móvel de Saúde Carreta	Diária	5		
Total Geral					R$

Valor total da proposta:

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

DECLARO que nos preços propostas estão compreendidas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação, isentando-se a Administração Municipal de quaisquer ônus adicionais.

A empresa declara que examinou o edital e concorda com as normas e exigências neles estipuladas.

Novo Gama, ___ de _____ de 2***.

Atenciosamente,

Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO

Ref. Credenciamento n° 06/2026.

Prezados Senhores,

A empresa

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CELULAR	

Tendo examinado o Edital, vem solicitar o respectivo credenciamento, visando o futuro fornecimento do objeto.

Junto a este pedido encaminhamos a proposta de preços e a documentação de habilitação, conforme especificado nos itens 6 e 7 do edital.

Nesses termos,
Pede e espera deferimento.

Local e data.

Representante Legal(assinatura/nome/RG)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ref.: Credenciamento n° 06/2026.

A empresa

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
CELULAR	

Para fins de habilitação no credenciamento citado, DECLARA:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
b) que não existe fatos impeditivos à sua habilitação, e que se obriga a comunicar a superveniência, se vier a ocorrer, informando que se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inc. IV da Lei Federal n. 14.133/21;
d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas no edital e termo de referências.
h) que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Observação: caso no modelo acima não conste todas as declarações exigidas no edital, incumbe à empresa preparar e apresentar a declaração adicional, sob pena de inabilitação.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO E A EMPRESA _____, CONFORME ABAIXO:

PARTES

O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 10.936.853/0001-93, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARÍLIA ANUNCIADA DA SILVA CHISSOLUCOMBE, designada pelo Decreto n° _____, doravante denominado CONTRATANTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, CEP _____, neste ato representada por seu sócio administrador o (a) senhor (a) _____, (qualificação), portador da identidade n. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n. _____, adiante denominada CONTRATADA.

O presente instrumento de contrato é firmado entre as partes em conformidade com o Processo Administrativo n. 12840/2026, nos termos da Chamada Pública/Credenciamento n. 06/2026, por Inexigibilidade de Licitação, com arrimo no art. 6, XLIII, 78, I, e 79, I, da Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica que atue na área da saúde com estrutura própria (carreta) e adequada para atendimento "in loco", visando a execução de serviços assistenciais de saúde à população em ações itinerantes do programa "Viver com Saúde", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Atendimento médico especializado em Ginecologia	Avaliação	1.200		
2	Mamografia (bilateral)	Exames	610		
3	Papanicolau	Exames	610		
4	US mamária bilateral	Exames	610		
5	US pélvica ginecológica	Exames	610		
6	US tireoide	Exames	610		
7	Atendimento Médico especializado em Urologia	Avaliação	1.200		
8	US próstata abdominal	Exames	610		

9	US abdômen total	Exames	610		
10	US aparelho urinário	Exames	610		
11	US próstata transretal	Exames	610		
12	Atendimento médico especializado em Saúde Ônibus	Avaliação	1.200		
13	Unidade Móvel de Saúde Ônibus	Diária	5		
14	Unidade Móvel de Saúde Carreta	Diária	5		
Total Geral					R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio das seguintes Dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução/prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento, cujo preço unitário contratado é fixo e não reajustável, salvo disposição legal ou aprovação por órgão competente, de acordo com o Edital, Termo de Referência, este Instrumento e Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124 e 125 da Lei federal n. 14.133/21 e suas alterações, sem precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, até _____, e, se necessário, poderá ser prorrogado mediante autorização ou preservação do interesse da Administração, na forma do Art.107 da Lei n.14.133/21.

Parágrafo primeiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Os serviços serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, com a consequente aceitação/aprovação a ser dado pela Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e informado ao DATASUS via sistema SIA/SUS.

Parágrafo terceiro – O fornecimento/prestação/execução dos serviços serão efetuados de acordo com a necessidade/demanda, mediante solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total global estimado deste contrato será de até R$ _____ (_____), tendo um valor mensal estimado de até R$ _____ (_____), sendo: R$ _____ (_____) dentro do orçamento do ano de _____ e R$ _____ (_____) no orçamento de ____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

a. O pagamento será efetuado/realizado até o dia 10º dia útil do mês seguinte ao da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados/realizados, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.
b. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.
c. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura que seja objeto de correção pela contratada haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
d. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, se forem observadas:
 i. Incoerências na prestação de serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
 ii. Prestação de serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
 iii. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
e. O valor unitário a ser pago pelos serviços será o previsto na tabela de preços constantes da tabela deste Termo de Referência, cuja aprovação específica pelo Conselho Municipal de Saúde deverá estar comprovada nos autos, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços, salvo em caso especial.
f. O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados e estruturas disponibilizadas, nos valores descritos na tabela constante do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – As multas serão descontadas "ex – ofício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente junto à Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, meios e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo segundo – as multas serão aplicadas conforme o escalonamento abaixo:

Nível	Classificação da infração	Exemplos de condutas	Multa
I	Leve	Descumprimento de obrigação acessória, falha documental ou administrativa sem prejuízo direto à execução dos serviços.	0,5%
II	Moderada	Atrasos injustificados na apresentação de documentos, falhas operacionais pontuais ou descumprimento de orientações da fiscalização, sem interrupção do atendimento.	2%
III	Grave	Reincidência em falhas operacionais, execução dos serviços em desacordo com as especificações ou descumprimento de obrigações que comprometam parcialmente a qualidade do atendimento.	5%
IV	Muito grave	Interrupção injustificada dos atendimentos, disponibilização insuficiente de profissionais, equipamentos ou estrutura, ou inexecução parcial relevante das obrigações assumidas.	10%
V	Gravíssima	Inexecução total da contratação, abandono injustificado dos serviços, apresentação de documentos falsos, fraude na execução ou conduta que exponha usuários a risco grave.	20% a 30%

Parágrafo terceiro – A soma das multas aplicadas em decorrência de infrações relacionadas ao mesmo contrato ou instrumento de contratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do respectivo valor contratual, observada a legislação vigente.

Parágrafo quarto – A aplicação da multa não impede a Administração de aplicar, cumulativamente, outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto – A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

Parágrafo sexto – A multa deverá ser precedida de processo administrativo próprio, com notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo primeiro – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;

b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

d) Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30(trinta) dias corridos,

nos prazos estabelecidos para a prestação de serviços;

e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações atribuídas pela fiscalização do CONTRATANTE;

g) Qualquer garantia caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no art. 137 da Lei Federal n.14.133/21, e suas modificações.

Parágrafo segundo – O Fundo Municipal de Saúde poderá também rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos dos serviços prestados até a data da sua rescisão.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, o fornecimento efetuado será avaliado e pago, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS por prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Saúde de Novo Gama - GO, e/ou quem este indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do/deste Contrato, na forma do que dispõe o Art.117, da Lei Federal n.14.133/21, ao qual competirá, também, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade no fornecimento do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/prestadora de produtos e/ou serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e/ou má prestação de serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura/Município de Novo Gama - GO, de suas Secretárias, em

especial a Secretaria Municipal de Saúde, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o contido no Artigo 120 da Lei n.14.133/21.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

a. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela contratante e de acordo com a discriminação constante deste Termo de Referência.
b. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca dos Serviços prestados;

c. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à prestação do serviço;
d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA, a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme a Lei Federal n. 14.133/2021;
e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
f. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração/Secretaria Responsável, reparar as suas expensas, os danos decorrentes/referentes à má prestação dos serviços realizados pela Contratada;
g. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes a execução/prestação do serviço;
h. Deverá apresentar documentações, tais como: Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, FGTS, Trabalhista e demais documentos que a Contratante julgar necessário.
i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou no Contrato se Realizado;
j. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, emolumentos, comerciais, taxas de qualquer natureza, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço oferecido direta ou indiretamente;
k. Apresentar/Emitir Nota Fiscal;
l. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
m. Ser responsável, em relação a estrutura necessária, aos seus técnicos, ao serviço e por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, estrutura e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
n. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, trabalhista, FGTS e capacidade técnico-operacional, quando couber;
o. Em caráter excepcional, conforme disposto no Artigo 125, da Lei 14.133/2021, os CREDENCIADOS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

p. Realizar e executar os serviços *"in loco",* atendendo as determinações e cronogramas da Secretaria requisitante, bem como as especificações constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

b. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes do edital de credenciamento, deste Termo de Referência e do instrumento contratual, para fins de recebimento e atesto.

c. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral do CONTRATANTE, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras, e o fórum da cidade de Novo Gama - GO terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor.

Novo Gama - GO, _____.

Pela Contratante:

Pela Contratada:_____

Valide a assinatura deste documento em https://novogama.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: c3b248